



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

C.G.C. 27.167.410/0001-88

L E I      Nº 768 / 77

**"DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE NOMES =**  
**DE RUAS EXISTENTES NO BAIRRO SÃO**  
**JOSE, NESTA CIDADE "**

O Prefeito Municipal de Linhares Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal/ de Linhares, Estado do Espírito Santo, Decretou e eu sancio- no a seguinte Lei:-

Artº. 1º :- Ficam Modificados os Nomes das Ruas Existentes / no Bairro "SÃO JOSÉ", que passarão a ter a seguinte denomina- ção:-

Rua nº. 05	passará a chamar-se	RUA Irmãos BARONE
Rua nº. 10	passará a chamar-se	RUA GILSON CARDOSO ZOCATELLI
Rua nº. 20	passará a chamar-se	RUA FREDERICO SPONFELDER
Rua nº. 25	passará a chamar-se	RUA JOÃO EVANILDO MARIM
Rua nº. 30	passará a chamar-se	RUA VEREADOR WILMO VITORIO = GUILZANI
Rua nº. 35	passará a chamar-se	RUA HENRIQUE GABURRO
Rua nº. 08	passará a chamar-se	RUA VICTOR ARNAL FARRE
Rua nº. 15	passará a chamar-se	RUA JOÃO BONICENHA
Rua nº. 12	passará a chamar-se	RUA ROMILDO ALVES SANTANA
Rua nº. 16	passará a chamar-se	RUA PAULO CARVALHO CALMON
Rua nº. 04	passará a chamar-se	RUA VEREADOR CERCENCIO FIR- MINO DOS SANTOS.

Artº. 2º :- Revoga-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua Publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espi

continua: . . .

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº. 768/77-

Espirito Santo, aos Oito dias do mês de Dezembro do ano de -  
Mil Novecentos e Setenta e Sete.

  
Antonio Muniz dos Reis  
Prefeito de Linhares

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.